

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Pregão Presencial Nº 000035/2019

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU
EQUIPARADAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.136/2019

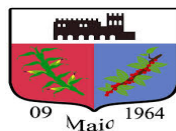
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES, inscrito no CNPJ sob nº 14.733.777.0001-70, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde o **Sr^a. JACIRA NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada a Rua José Conrado de Vargas, nº 84, Centro, Conceição do Castelo - ES, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 049, de 18 de março de 2019, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.247/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ato da compra.

3 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES.

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e observado o disposto no §4º do art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013.

3.4 - O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.5 - Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior a capacidade do licitante da vez.

4 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

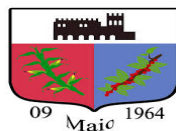
4.1.1 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues até às **08h30min** do **dia 15 de outubro de 2019**, no Setor de Protocolo, localizado no prédio desta Prefeitura.

4.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

4.1.3 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) deverão ser entregues separadamente, estarem lacrados e rubricados.

4.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 15 de outubro de 2019, às 08h45min**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do edifício da



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, quando os interessados deverão apresentar declaração, em separado dos envelopes contendo a proposta e os documentos da habilitação, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital (ANEXO IV), em cumprimento ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

4.2.2 - Na hipótese de algum licitante não apresentar, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no subitem 4.2.1, a Pregoeira disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.2.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV), dando ciência de que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, juntamente com documentos constantes no item 5.6 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES - PMCC - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000035/2019 - ENVELOPE DECLARAÇÃO".

5 - DO CREDENCIAMENTO

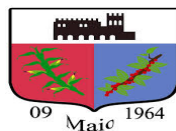
5.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, munidos da declaração (ANEXO III) que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, original ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2 - O credenciado deverá identificar-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente

5.3 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar a certidão simplificada emitida pela junta comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (porte) da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

5.3.1 - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do ano anterior a Licitação (DASN SIMEI), para os Microempreendedores individuais, ou;

5.3.2 - no caso de associação ou cooperativa, deverá apresentar balanço patrimonial e



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

demonstração do resultado do exercício - de ano (2018), assinado pelo contador responsável e do presidente da associação, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na lei complementar 123/2016 alterada pela lei complementar 147/2014.

5.4 - O credenciamento ocorrerá na mesma data do Pregão, das **08h30min às 08h45min**.

5.5 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.6 - Para efetivação do credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes de outorga necessários.

5.6.1 - Para efeito de atendimento ao subitem 5.6 compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

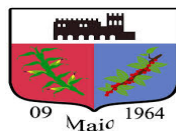
5.6.2 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

5.6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, por tabelião de nota ou autenticação digital.

5.6.4 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a proposta inicial apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando expressamente à apresentação de novas propostas e à interposição de recurso.

5.7 - A apresentação no credenciamento do Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto ou Certificado da condição de Empreendedor Individual, apresentado na forma da Lei, isenta o licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO.

5.8 - Não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitados. Assim, toda documentação pertinente ao referido procedimento licitatório será



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

disponibilizada de forma definitiva à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sob pena de não credenciamento.

5.9 - A autenticação feita pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante apresentação de documento original, não sendo aceita para esse fim cópia autenticada em Cartório ou por outros meios, bem como, em nenhuma hipótese serão autenticados documentos no dia do certame pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação neste Pregão é Destinada a Ampla participação para os itens 148 e 149 e Exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas para os demais itens.

6.2 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

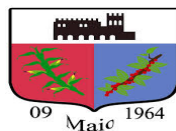
6.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionarem no país;
- c) Empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Consórcios ou coligações de firmas, bem como de empresas cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores da Administração Municipal;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

6.4.1 - Caso seja constatada qualquer situação referida no subitem 6.4, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas previstas no art. 90, além das sanções do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.5 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Prefeitura Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública.

6.6 - O Edital poderá ser conhecido e adquirido na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, no endereço supracitado ou pelo site www.conceicaodocastelo.gov.es.br. Outras



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

informações serão prestadas pela Pregoeira ou Equipe de Apoio pelo telefone: (28) 3547-1101/1599 ou através do e-mail: pmcc.licita@gmail.com

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão pública, no setor de protocolo, situado no seguinte endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000.

7.1.1 - Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados pelo correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 7.1.

7.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Edital.

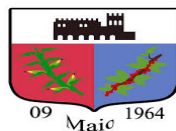
7.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, com antecedência de até 03 (três) dias da data designada para abertura da sessão pública.

7.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8 - DA PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser entregue em mídia digital (CD-R ou Pen drive), em arquivo compatível com o Sistema de Proposta Comercial Eletrônica, sendo a extensão do arquivo no formato PCA, não sendo aceito nesta licitação arquivo em outra extensão não compatível com o Sistema E&L.

8.1.1 - A Proposta de Preços também deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000035/2019

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

8.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I); Inclusive marca dos produtos ofertados.
- b) As empresas que cotarem os itens 03 (três) e 06 (seis) deverão apresentar manual/prospecto dos produtos ofertados, para avaliação técnica de compatibilidade.
- c) Validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da mesma;
- d) Preço unitário, total e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43 da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), e de acordo com o modelo de Proposta deste edital (ANEXO II);

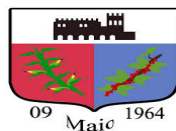
8.3 - No preço proposto já deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

8.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens nas ofertas das demais proponentes.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

8.8 - Aplicar-se-ão às empresas que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06.

8.9 - Para os licitantes usufruírem dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 (arts. 42, 43, 44, 45 e seguintes), deverão apresentar no credenciamento a Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2019

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

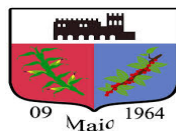
9.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.3 - Para a habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 -



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas.

9.3.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.3) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO VI).

9.3.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

c) Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

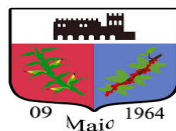
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeito de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante, na forma da lei.

9.3.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade;

a.1) Quando se tratar de Livro de Escrituração Digital Sped, a empresa deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

a.1.1) Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis autenticadas pela Junta Comercial; ou
a.1.2) Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, juntamente com o recibo de entrega gerado pelo programa no momento da transmissão, conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, valendo este como autenticação.

b) As proponentes recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticadas por profissional credenciado na forma exigida na Alínea "a";

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual o balanço poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do ano anterior a Licitação (DASN SIMEI). Dispensado caso já tenha sido apresentado no Credenciamento.

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do certame;

9.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará de Funcionamento da empresa participante da licitação;

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação (ANEXO I);

b.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

c) Alvará de Licença Sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, compatível e pertinente ao objeto licitado;

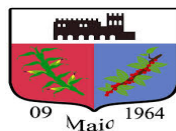
d) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, para distribuição de materiais odontológicos.

e) As empresas que cotarem os itens 03 (três) e 06 (seis) deverão apresentar Registro na ANVISA, de acordo com a Resolução - RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

9.4 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) exigidas no item anterior deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo licitante no momento do Credenciamento.

9.5 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS, PGFN, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA).

9.6 - Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

9.7 - A Pregoeira, após a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretarias da Fazenda), emissores das certidões negativas apresentadas.

9.8 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

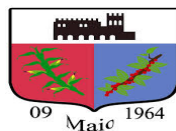
10.1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - A Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 01 - PROPOSTA, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pela Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à sua validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para o item/lote citado.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.3.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no presente edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o MENOR VALOR POR ITEM até o encerramento do julgamento deste.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

10.7 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06 as prescrições contidas nos artigos 44 e 45.

10.11 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

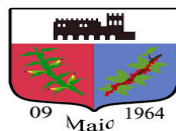
10.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA E HABILITAÇÃO), a(s) licitantes(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.13 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.

10.14 - O proponente é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinando-se a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

10.16 - Ao final da Sessão Pública, a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

10.17 - As empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar nos itens 44, 47, 48, 113, 114 e 115 deverão apresentar amostra dos respectivos produtos arrematados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, para avaliação de qualidade e aprovação;

10.18 - As empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar nos itens 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 02, 43, 67 e 110 deverão apresentar a bula dos respectivos itens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, para avaliação de qualidade e aprovação;

10.17.1 - Sendo as amostras da empresa classificada em primeiro lugar, provisoriamente aprovadas, as mesmas deverão permanecer na Secretaria Municipal de Saúde (Setor Odontológico) para conferência até a entrega total dos produtos.

10.17.2 - Caso as amostras e bulas apresentadas pela empresa classificada em primeiro lugar não forem aceitas, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Desta forma, seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

11.1 - Se depois de encerrada a fase de lances (verificado o direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados), restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

11.2 - Sucessivamente, aos serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

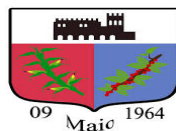
c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

11.4 - Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 11.2 e 11.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal (ou outro ordenador de Despesa).

12.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da empresa ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, sendo que esta adjudicação só produzirá efeitos posteriormente à homologação pela autoridade competente.

13.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para Registro e Homologação do recurso da licitação.

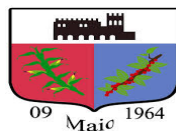
14 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.247/13, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

14.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado somente valores menores que o orçado pelo município.

14.3 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a prestação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.4 - É vedada a entrega de produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

14.5 - Uma vez registrados os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a entregar os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.

15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a homologação, a empresa licitante classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Ata de Registro de Preços será formalizada considerando a ordem de classificação do certame.

15.3 - O município poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 8.666/93.

15.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

15.5 - As contratações decorrentes do Registro de Preços terão como prazo inicial o recebimento da Requisição emitida pelo município, e como prazo final o recebimento definitivo dos produtos pelo setor demandante, observados os prazos de entrega fixados no Termo de Referência (Anexo I).

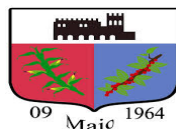
16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.4 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

17.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis até 01 (um) ano de vigência. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o prazo acima fixado, o contrato será corrigido com base no índice oficial do INPC.

17.2 - As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I), Minuta da Ata de registro de preços e Minuta do contrato.

19 - DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de controle, execução e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I), Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato..

20 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 - O período de execução será o mesmo da vigência do contrato.

20.1.2 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditivado, nas seguintes situações:

a) A juízo do Município de Conceição do Castelo, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

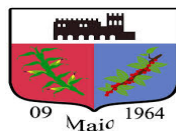
b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do art. 57 da Lei nº 8666/93.

20.2 - A eventual reprovação dos itens (serviços) em qualquer fase, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Minuta da Ata de registro de preços e Minuta do contrato.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

22.1 - A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Minuta da Ata de registro de preços e Minuta do Contrato

23 - DO PAGAMENTO

23.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

23.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

23.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

23.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

23.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

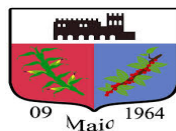
23.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

24 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

25.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

25.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

25.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.7 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26 - DO FORO

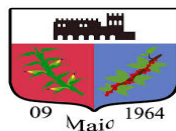
26.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Conceição do Castelo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

27.4 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

27.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

27.6 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

27.7 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

27.8 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

27.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como, qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

27.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Contratação.

27.11 - Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do Edital com base no Ordenamento Jurídico vigente e nos Princípios de Direito Público.

27.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, devendo ser observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

27.13 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo reserva-se o direito de adquirir os itens objeto da licitação de acordo com suas necessidades.

27.14 - A Pregoeira pode a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor, a fim de almejar a proposta mais vantajosa para a Administração.

27.15 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

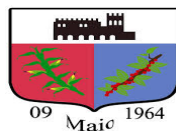
27.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

27.15.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta;

27.15.3 - ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

27.15.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração;

27.15.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Quadro Societário;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

27.15.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

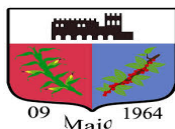
27.15.7 - ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.15.8 - ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Conceição do Castelo, 24 de setembro de 2019.

VALÉRIA PRAVATO GUARNIER

Pregoeira do Município de Conceição do Castelo - ES



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.136/2019

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, neste Termo de Referência.

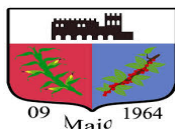
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000 1	00040586	ACIDO GEL A BASE DE ACIDO FOSFORICO na concentração de 37%, utilizado para atacar esmalte e ou dentina pacote de 3 seringas com 2,5 ml cada; deve possuir registro na anvisa		PCT	105		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000 2	00032909	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL para esmalte dentina composto por agua, etanol, bisgma, 10% de silica coloidal, com tamanho de particulas de 5nm, copolimetro de aço acrilico e acido itaconico (frasco com 6 g ou 5,6 ml)		FR	75		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000 3	00040587	AGENTE HEMOSTATICO para o controle de sangramento, sem epinefrina, não mancha tecidos duros ou moles. frasco com 10 ml. com registro da anvisa		UN	10		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000 4	00001667	AGUA OXIGENADA 10 volumes - solução de peroxido de hidrogenio a 3% - frasco com 1000 ml		UN	100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0000 5	00006837	AGULHA GENGIVAL CURTA -CX C/ 100 tamanho 30g trifacetada com indicação da face do bisel e paredes finas com lacres por solda a fusão e protetores super seguros aprirogenicas e esterilizadas por oxido de etileno.		CX	100		
-----------	----------	---	--	----	-----	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000 6	00014215	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA tamanho 30g trifacetada com indicação da face do bisel e paredes finas com lacres por solda a fusão e protetores super seguros aprirogenicas e esterilizadas por oxido de etileno. caixa com 100 unidades		CX	30		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000 7	00006838	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ 100 tamanho 27g trifacetada com indicação da face do bisel e paredes finas com lacres por solda a fusão e protetores super seguros aprirogenicas e esterilizadas por oxido de etileno.		CX	20		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000 8	00040703	AGULHA DE IRRIGAÇÃO 25 X 0,4MM caixa com 100 unidades - com canhão de conicidade 6% universal contestavel em todas as seringas, com bico luer splip ou luer lock, sem bisel - sem ponta, esteril, com registro na anvisa.		CX	30		

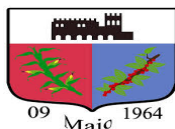
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000 9	00009223	ALCOOL 70% alcool etílico hidratado na concentração de 70º inpm - 70% em peso - indicado como antisseptico topico - embalagem de 1 litro		FR	600		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001 0	00001151	ALGODAO HIDROFILO 500 gramas		UN	175		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001 1	00016690	ALGODAO ROLETE ODONTOLOGICO N 01 - PACOTE COM 100 UND algodão rolete odontologico nº 01		PCT	1.000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001 2	00037604	ALGODAO ROLETE ODONTOLOGICO Nº 2 - PACOTE C/ 100 UNID.		PCT	300		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0001 3	00014228	ANESTESICO LIDOCAINA 2% com vaso constritor de epinefrina 1:100000 (anestesico injetavel local, com cada ml contendo 20 mg de cloridrato de lidocaina, 10 mg de epinefrina isento de metilparabeno envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e embulos siliconizado, alojado blisters lacrados com 10 tubetes cada - caixa com 50 tubetes.		CX	500		
-----------	----------	--	--	----	-----	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001 4	00007438	ANESTESICO TOPICO em gel a base de benzocaina a 200 mmg/g. frasco com 12 gramas		FR	30		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001 5	00027874	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ USO ODONT. extra fino - caixa com 15 envelopes com 40 gramas cada		CX	20		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001 6	00040590	BROCA - PONTA ARCANASAS EM FORMA DE CHAMA DE VELA		UN	100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001 7	00016713	BROCA - PONTA DIAMANTADA 1014 broca - ponta diamantada 1014 - unidade		UN	150		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001 8	00016714	BROCA - PONTA DIAMANTADA 1016 broca - ponta diamantada 1016 - unidade		UN	150		

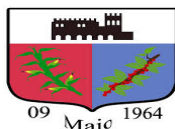
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001 9	00035829	BROCA - PONTA DIAMANTADA 1091 - UNIDADE		UN	150		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002 0	00035830	BROCA - PONTA DIAMANTADA 1092 - UNIDADE		UN	150		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002 1	00040593	BROCA PONTA DIAMANTADA 1111		UN	40		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002 2	00016719	BROCA - PONTA DIAMANTADA 1112 FF broca - ponta diamantada 1112 ff - unidade		UN	40		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002 3	00016720	BROCA - PONTA DIAMANTADA 1149 broca - ponta diamantada 1149 - unidade		UN	30		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002 4	00016723	BROCA - PONTA DIAMANTADA 1302 broca - ponta diamantada 1302 - unidade		UN	150		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002 5	00016724	BROCA - PONTA DIAMANTADA 1342 broca - ponta diamantada 1342 - unidade		UN	150		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002 6	00016725	BROCA - PONTA DIAMANTADA 1343 broca - ponta diamantada 1343 - unidade		UN	150		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002 7	00016727	BROCA - PONTA DIAMANTADA 2135FF broca - ponta diamantada 2135ff - unidade		UN	100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002 8	00037618	BROCA - PONTA DIAMANTADA 3118FF - UNIDADE		UN	40		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002 9	00016733	BROCA - PONTA DIAMANTADA 3195FF broca - ponta diamantada 3195ff - unidade		UN	40		

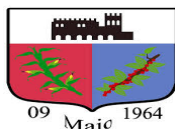
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003 0	00037619	BROCA - PONTA DIAMANTADA 4138 - UNIDADE		UN	40		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003 1	00040594	BROCA ZEKRYA 28 mm, para alta rotação, confeccionada em carbide de aço, com pona ativa de no minimo 11 mm e diametro minimo de 0,8 mm, comprimento total minimo de 28 mm. provida de 06 laminas helicoidais e promover corte lateral e axial sem vibração, com ponta arredondada, isenta de rebarbas ou sinais de oxidação, ser resistente aos meios fisicos e quimicos utilizados rotineiramente em esterilizações		UN	250		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003 2	00030274	BROCA DE AÇO CONTRA ÂNGULO Nº 4 22 mm		UN	200		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003 3	00040597	BROCA DE AÇO CA 22 MM N10		UN	210		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003 4	00040598	BROCA DE AÇO CA 22 MM N6		UN	210		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003 5	00040599	BROCA DE ACO CA 22 MM N8		UN	210		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003 6	00003399	BROCA LENTULO 21 mm n25		UN	100		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003 7	00012851	CARIOSTATICO 30% frasco 10 ml		FR	50		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003 8	00006794	CIMENTO DE HIDROXIDO CALCIO radiopaco do tipo pasta, indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, utilizado como proteção pulpar em cavidades profundas. biocompatível. presa rápida. kit contendo 01 bisnaga de pasta base 13 g + 01 bisnaga de catalisador 11 g + 01 bloco de mistura.		CX	15		

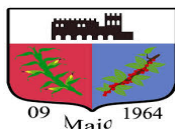
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0003 9	00016756	CLOREXIDINA 2,0 % clorexidina 2,0 % - frasco com 100 ml - solução aquosa de digluconato de clorexidina a 2% utilizada para limpeza de preparos cavitários e instrumentação. deve possuir registro da anvisa.		FR	13		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004 0	00002178	COMPRESSA DE GAZE hidrofila com 5 dobras, tamanho 7,5 x 7,5 cm - 08 camadas de 13 fios com 500 unidades.		PCT	350		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004 1	00002178	COMPRESSA DE GAZE hidrofila esteril com 13 fios/cm2, medindo 7,5 x 7,5 cm - pacote com 10 unid		PCT	1.500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004 2	00040607	CREME DENTAL com 1450 ppm fluor (mpf) calcio e fluor ativo contendo pirofosfato tetrassodico sabor menta refrescante bisnaga plastica de 50 gr com selo de aprovação da abo		UN	10.000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0004 3	00006796	CUNHA DE MADEIRA FORMATO ANATOMICO com rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça, geometria simetrica e angulos agudos, tingidas com pigmentos atoxicos, nao mancham a restauração - embalagem com 100 unidades.		CX	20		
-----------	----------	--	--	----	----	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004 4	00002337	DETERGENTE ENZIMATICO com acao bacteriostatica, 04 enzimas, eficaz contra a materia, organica alto poder desengordurante, removendo proteinas, amidos, lipideos e componentes do biofilme e biocarga - embalagem com 05 litros.		EMB.	65		

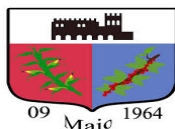
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004 5	00004197	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 litros (útil 10 litros), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico. e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500.		UN	12		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004 6	00040487	ESCOVA DENTAL ADULTO ODONTOLOGICO escova dental adulto cerdas de nylon macias /extra macia com 4 fileiras de tubos, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto ,medindo 17cm de comprimento, com empunhadura cores variadas		UN	10.000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004 7	00004580	ESCOVA DENTAL INFANTIL escova dental infantil cerdas de nylon macias /extra macia com 4 fileiras de tubos, contendo 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto ,medindo 15cm de comprimento, com empunhadura cores variadas		UN	5.000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0004 8	00037642	ESCOVA ROBSON CA, BRANCA, RETA - UNIDADE macia, para profilaxia ca		UN	150		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0004 9	00037643	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 05 espelho clínico plano nº5 feito em aço inox; altamente resistente a corrosão; utiliza espelho em cristal float com 2 camadas protetoras anti-corrosão; facilidade de limpeza; - autoclavável. (caixa com 12 unidades)		CX	40		
-----------	----------	---	--	----	----	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005 0	00016764	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLIZADO LIOFILIZADA caixa com 10 unidades		CX	12		

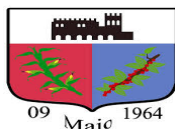
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005 1	00010663	CIMENTO DE IONOMETRO DE VIDRO cimento de ionômero de vidro autopolimerizável- utilizado para cimentação e restauração de cavidades. embalagem contendo 01 frasco de cimento em pó com 10g, 01 frasco de líquido com 8g, 01 dosador de pó e 01 bloco de espatulação. cor: a2. deve possuir registro na anvisa.		K	225		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005 2	00010664	FILME RADIOGRAFICO filme radiográfico intraoral periapical 22 mm x 35 mm, velocidade e, embalagem extra macia e com cantos arredondados. tempo de exposição entre 0,08s e 0,16s, dependendo do dente, processamento manual ou automático, (caixa com 150 unidades).		CX	5		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005 3	00010664	FILME RADIOGRAFICO filme radiográfico intraoral periapical 3x4cm, velocidade e, embalagem extramacia e com cantos arredondados. tempo de exposição entre 0,08s e 0,16s, dependendo do dente, processamento manual ou automático, (caixa com 150 unidades).		CX	12		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005 4	00040608	FIO AGULHADO NYLON fio agulhado nylon monofilamento preto tam 3/0, com no mínimo 45cm; com agulha cortante (traumática) triangular, curvatura ½ de círculo, medindo entre 24 e 26 mm; esterilizado por irradiação; (caixa com 24 unidades)		CX	60		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005 5	00040608	FIO AGULHADO NYLON fio agulhado nylon monofilamento preto tam 4/0, com no mínimo 45cm; com agulha cortante (traumática) triangular, curvatura ½ de círculo, medindo entre 24 e 26 mm; esterilizado por irradiação; (caixa com 24 unidades)		CX	60		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005 6	00040609	FIO DENTAL EM RESINA fio dental em resina termoplástica, cera e aroma, embalado individualmente em estojo plástico, tipo pocket, com tampa flip ,cortador metálico ,rolo 25mts		UN	11.500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005 7	00040519	FIO DENTAL - rolo com 500 metros. deve possuir registro na anvisa		RL	30		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005 8	00023878	FIO RETRATOR FR fio retrator- afastador gengival com absorção de materiais hemostáticos flexível, facilitando o procedimento de retração gengival. embalagem com 250 cm nos tamanhos: 1 (médio) fio de afastamento gengival confeccionado 100% em algodão, não impregnado.		UN	5		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0005 9	00019383	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 X 30 fita adesiva/crepe de autoclave com indicador termo reativo em uma das faces – rolo de 19 mm x 30 m		UN	30		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0006 0	00040610	FITA ADESIVA/CREPE HOSPITALAR – rolo de 19 mm x 50 m		UN	30		

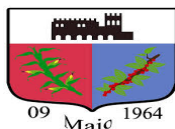
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0006 1	00006844	FITA MATRIZ DE ACO 0,05 X 5 X 500 MM		UN	40		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0006 2	00006832	FITA MATRIZ DE ACO 0,07 X 5 X 500 MM		UN	40		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0006 3	00012070	FIXADOR RADIOGRAFICO (TIPO KODAK) frasco com 475 ml		FR	40		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0006 4	00014216	FLUOR TOPICO GEL ACIDULADO 1,23% - tixotropico, ação em um minuto - frasco com 200 ml		FR	50		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0006 5	00021424	FORMOCRESOL 10ML composição formaldeído, orto-cresol, glicerina e alcool etílico 96%		FR	10		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0006 6	00040486	GEL DENTAL PARA BEBE ODONTOLOGICO gel dental para bebe, sem flúor, baixa abrasividade sabor morango bisnaga plástica com 50gr		UN	1.500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0006 7	00016776	HIDROXIDO DE CALCIO P.A hidroxido de cálcio p.a - frasco com 10 g, pro analise, 100% hidroxido de calcio, forma de apresentação em pó. pote contendo 10 gramas, deve possuir registro na anvisa		FR	15		

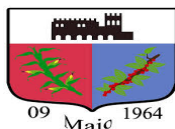
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0006 8	00002008	IODOFORMIO p.a. (99 a 100,5%) - frasco de 10 g		FR	15		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0006 9	00037899	JALECO jaleco odontológico feminino gola padre: • em tecido de gabardine de gramatura 288 g/m² • manga longa com punho elástico • gola tipo padre • botões embutidos (cobertos) • abertura lateral • tamanho m		UN	15		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007 0	00037899	JALECO jaleco odontológico feminino gola padre: • em tecido de gabardine de gramatura 288 g/m² • manga longa com punho elástico • gola tipo padre • botões embutidos (cobertos) • abertura lateral • tamanho 3g		UN	10		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007 1	00037899	JALECO jaleco odontológico masculino gola padre: • em tecido de gabardine de gramatura 288 g/m² • manga longa com punho elástico • gola tipo padre • botões embutidos (cobertos) • abertura lateral • tamanho 3g (tórax 138 cm, cintura 138 cm, quadril 140 cm, costa/ombro a ombro 51 cm, comprimento total 104 cm, comprimento da manga 70 cm)		UN	5		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0007 2	00016777	LAMINA DE BISTURI N 12 confeccionadas em aço carbono. esterilizadas por exposição a raios gama. embaladas individualmente em material aluminizado. caixa com 100 unidades. deve possuir registro na anvisa		CX	2		
-----------	----------	--	--	----	---	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007 3	00002970	LAMINA DE BISTURI N 15 confeccionadas em aço carbono. esterilizadas por exposição a raios gama. embaladas individualmente em material aluminizado. caixa com 100 unidades. deve possuir registro na anvisa		CX	10		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007 4	00029199	LIMA ENDODONTICA Nº 10 lima endodôntica manual em aço inoxidável din. 1.4310, tipo kerr, nº 10, 21 mm (caixa com 6 unidades)		CX	10		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007 5	00006806	LIMA ENDODONTICA N 15 lima endodôntica manual em aço inoxidável din. 1.4310, tipo kerr, nº 15, 21 mm (caixa com 6 unidades)		CX	15		

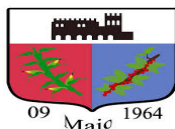
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007 6	00006807	LIMA ENDODONTICA N 20 lima endodôntica manual em aço inoxidável din. 1.4310, tipo kerr, nº 20, 21 mm (caixa com 6 unidades)		CX	15		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007 7	00006808	LIMA ENDODONTICA N 25 lima endodôntica manual em aço inoxidável din. 1.4310, tipo kerr, nº 25, 21 mm (caixa com 6 unidades)		CX	10		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007 8	00029202	LIMA ENDODONTICA Nº 30 lima endodôntica manual em aço inoxidável din. 1.4310, tipo kerr, nº 30, 21 mm (caixa com 6 unidades)		CX	10		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007 9	00004566	LIQUIDO DE DAKIM liquido de dakim, solução de hipoclorito de sódio a 0,5% - (frasco com 1000 ml)		FR	50		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008 0	00012856	LUVA DE PROCEDIMENTO G luva para procedimento tamanho g. não cirúrgica de borracha natural (látex); ambidestra; superfície lisa; hipoalergênica. registro na anvisa. caixa com 100 unidades. registro anvisa		CX	500		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008 1	00003050	LUVA DE PROCEDIMENTO M luva para procedimento tamanho m. não cirúrgica de borracha natural (látex); ambidestra; superfície lisa; hipoalergênica. registro na anvisa. caixa com 100 unidades. registro anvisa		CX	500		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008 2	00001896	LUVA DE PROCEDIMENTO P luva para procedimento tamanho p. não cirúrgica de borracha natural (látex); ambidestra; superfície lisa; hipoalergênica. registro na anvisa. caixa com 100 unidades. registro anvisa		CX	1.000		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008 3	00016787	LUVA DE PROCEDIMENTO XP/EP luva para procedimento tamanho xp. não cirúrgica de borracha natural (látex); ambidestra; superfície lisa; hipoalergênica. registro na anvisa. caixa com 100 unidades. registro anvisa		CX	1.000		

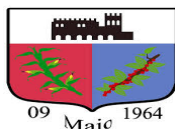
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008 4	00037657	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA PROTEÇÃO COM ELASTICO, EFB - 95% mascara descartável tripla proteção com elástico, efb 95% - caixa com 50 unidades		CX	50		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008 5	00037658	MATERIAL DE OBTURAÇÃO DE CANAL TEMPORARIO (PASTA MAISTO & CAPURRO) material de obturação de canal temporário (pasta de maisto & capurro). composição: pó- hidróxido de cálcio pa e iodoformio em partes iguais + veículo propilenoglicol - seringa de 2,5 g.		UN	22		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008 6	00038632	MEDICAMENTO PARA ALVEOLITE medicamento para alveolite cicatrizante (alveolsam, alveostesim, alveolex, alveoliten) - frasco		UN	7		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008 7	00040615	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS DO TIPO HASTE DOBRÁVEL 1 DOBRA microaplicadores descartáveis do tipo haste dobrável (1 dobra) e ponta flocada com microcerdas de cerdas de nylon que funcionam como carregadores de soluções . tamanhos fino(embalagem com 100)		EMB.	20		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0008 8	00040615	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS DO TIPO HASTE DOBRÁVEL 1 DOBRA microaplicadores descartáveis do tipo haste dobrável (1 dobra) e ponta flocada com microcerdas de cerdas de nylon que funcionam como carregadores de soluções . tamanhos regular (embalagem com 100)		EMB.	30		
-----------	----------	---	--	------	----	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0008 9	00029205	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE		PÇ	17		

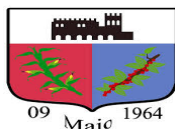
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0009 0	00040273	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, EMBALAGEM PRESS óleo lubrificante mineral de baixa viscosidade para canetas de alta e baixa rotação, embalagem pressurizada. não deve conter cfc. atóxico. (embalagem com 200ml)		UN	55		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0009 1	00013830	PAPEL GRAU CIRURGICO papel grau cirúrgico. embalagem para esterilização fornecida parcialmente montada (bobina) para preenchimento e fechamento final por termo selagem; para esterilização em autoclave a vapor até 132°C; com indicador químico de esterilização na cor cinza/preto para vapor e na cor amarelo/marrom para óxido de etileno. rolo 100 mm x 100m		RL	68		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0009 2	00013830	PAPEL GRAU CIRURGICO papel grau cirúrgico embalagem para esterilização fornecida parcialmente montada (bobina) para preenchimento e fechamento final por termo selagem; para esterilização em autoclave a vapor até 132°C; com indicador químico de esterilização na cor cinza/preto para vapor e na cor amarelo/marrom para óxido de etileno. rolo 150mmx100m		RL	30		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0009 3	00013830	PAPEL GRAU CIRURGICO papel grau cirúrgico embalagem para esterilização fornecida parcialmente montada (bobina) para preenchimento e fechamento final por termo selagem; para esterilização em autoclave a vapor até 132°C; com indicador químico de esterilização na cor cinza/preto para vapor e na cor amarelo/marrom para óxido de etileno. rolo 200mmx100m		RL	30		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0009 4	00039606	PARAMONOCLORO FENOL CANFORADO C/ 20ML paramonoclorofenol canforado material para desinfecção de canal radicular. caixa contendo um frasco com 20ml. deve possuir registro na anvisa.		UN	7		
-----------	----------	--	--	----	---	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0009 5	00012063	PASTA PROFILÁTICA pasta profilática para remoção de manchas persistentes tais como café, chá ou tabaco 2% de fluoreto de sódio. pote com 23g		T	5		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0009 6	00035838	RESINA COMPOSTA resina composta a1 fotopolimerizável para dentes posteriores e anteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia /sílica com 81,8 % em peso e 67,8 % em volume e matriz orgânica de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegmema. (seringa com 4 gramas)		UN	10		

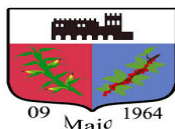
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0009 7	00035838	RESINA COMPOSTA resina composta b2 fotopolimerizável para dentes posteriores e anteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia /sílica com 81,8 % em peso e 67,8 % em volume e matriz orgânica de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegmema. (seringa com 4 gramas)		UN	20		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0009 8	00014261	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS selante de fósulas e fissuras fotopolimerizável composto por resina bis-gma uretano modificado, trietileno glicol di-metacrilato e canforoquinona 50%em peso de cargas inorgânicas, e liberação de flúor (kit com 5 unidades)		EMB.	16		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0009 9	00039964	TIRA DE LIXA EM AÇO 4MM tira de lixa abrasiva em aço de 4 mm. espessura de 0,10 mm; grãos de oxido de alumínio fixados pelo processo de eletrodeposição. embalagem com 12. registro na anvisa.		UN	150		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0010 0	00014238	VERNIZ FLUORETADO verniz fluoretado (verniz com flúor de cálcio 5% e sódio 5% transparente) embalagem contendo 4g de verniz e 10ml de solvente.		UN	16		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------------	----------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

0010 1	00035838	RESINA COMPOSTA resina composta a3 fotopolimerizável para dentes posteriores e anteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia /sílica com 81,8 % em peso e 67,8 % em volume e matriz orgânica de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegmema. (seringa com 4 gramas)		UN	30		
-----------	----------	---	--	----	----	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0010 2	00035838	RESINA COMPOSTA resina composta a3,5 fotopolimerizável para dentes posteriores e anteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia /sílica com 81,8 % em peso e 67,8 % em volume e matriz orgânica de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegmema. (seringa com 4 gramas)		UN	5		

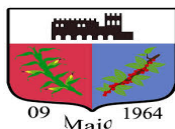
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0010 3	00035838	RESINA COMPOSTA resina composta b3 fotopolimerizável para dentes posteriores e anteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia /sílica com 81,8 % em peso e 67,8 % em volume e matriz orgânica de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegmema. (seringa com 4 gramas)		UN	25		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0010 4	00035838	RESINA COMPOSTA resina composta ud fotopolimerizável para dentes posteriores e anteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia /sílica com 81,8 % em peso e 67,8 % em volume e matriz orgânica de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegmema. (seringa com 4 gramas)		UN	5		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0010 5	00016813	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO PROXIMAL DE POLIÉSTER 04 MM tira de lixa de poliéster para acabamento proximal de 4 mm, costado em poliéster com cobertura de micropartículas de óxido de alumínio; centro neutro para facilitar a introdução na ameia; granulações: média e fina; registro na anvisa. embalagem com 150 unidades..		PCT	15		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0010 6	00039060	TOUCA DESCARTAVEL uso hospitalar - turbante com elastico, 30 g, cor azul - pacote com 100 unidades.		PCT	30		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0010 7	00012063	PASTA PROFILÁTICA pasta profilática para uso odontológico (tubo com 90g)		T	20		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00108	00035838	RESINA COMPOSTA resina composta a2 fotopolimerizável para dentes posteriores e anteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20nm, composta por matriz inorgânica de zircônia /sílica com 81,8 % em peso e 67,8 % em volume e matriz orgânica de bis-gma, udma, bis-ema, pegdma e tegmema. (seringa com 4 gramas)		UN	30		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00109	00012071	REVELADOR RADIOGRAFICO (TIPO KODAK) revelador radiográfico (tipo kodak) frasco com 475ml		FR	60		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00110	00002268	SERINGA DESC. 10 ML seringa descartável luer lock 10ml c/100 com registro na anvisa		UN	10		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00111	00016811	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL sugador cirurgico descartável estéril (óxido de etileno) - caixa com 40 unidades		CX	20		

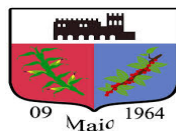
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00112	00025985	SUGADOR ODONTOLOGICO C/40 sugador plástico descartável com tubo transparente e ponteiros coloridas, ambos atóxicos. deve possuir registro na anvisa. pacote com 40 unidades.		PCT	520		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00113	00004008	VASELINA SOLIDA 30 GR vaselina sólida - bisnaga com 30 g		UN	11		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00114	00035838	RESINA COMPOSTA resina composta flow fotoativada de baixa viscosidade, tixotrópica, radiopaca. cor b1. embalagem com seringa de 2,4g + pontas aplicadoras.		UN	35		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00115	00035838	RESINA COMPOSTA resina composta flow fotoativada de baixa viscosidade, tixotrópica, radiopaca. cor a2. embalagem com seringa de 2,4g + pontas aplicadoras.		UN	35		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00116	00035838	RESINA COMPOSTA resina composta flow fotoativada de baixa viscosidade, tixotrópica, radiopaca. cor extra-opaca. embalagem com seringa de 2,4g + pontas aplicadoras.		UN	10		



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0011 7	00040704	BROCA PONTA DIAMANTADA 1014 HL broca – ponta diamantada 1014 hl		UN	40		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0011 8	00040705	GEL DESSENSIBILIZANTE gel dessensibilizante de baixa viscosidade. a base de nitrato de potássio a 5% e fluoreto de sódio a 0,2%, glicerina, agente neutralizante e espessante. seringa com 2,5g.		UN	10		

2 - DA AMOSTRA

2.1 - As empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar nos itens 44, 47, 48, 113, 114 e 115 deverão apresentar amostra dos respectivos produtos arrematados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, para avaliação de qualidade e aprovação;

2.2 - As empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar nos itens 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 02, 43, 67 e 110 deverão apresentar a bula dos respectivos itens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, para avaliação de qualidade e aprovação;

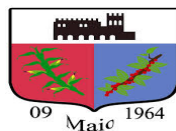
2.2.1 - As amostras e as bulas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Oliveira de Souza, nº 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo, ES (ao lado do Hospital), aos cuidados do Setor Odontológico. Deverão ainda, estar acompanhadas de relação em duas vias, em papel ou em recibo próprios (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item cotado e especificação do material, nome do representante e números telefônicos para contato, marca/fabricante;

2.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, todas as condições indispensáveis à realização do teste. Os itens só serão devolvidos após a entrega definitiva dos produtos, para confrontação;

2.4 - As amostras e as bulas apresentadas serão analisados por servidores previamente designados, que avaliarão a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do edital e emitirão um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente;

2.5 - Todas as despesas com a apresentação das amostras e das bulas correrão por conta da proponente, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93;

2.6 - As empresas que deixarem de apresentar as amostras e as bulas ou apresentar amostras



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

e bulas em desconformidade com as especificações editalícias serão DESCLASSIFICADAS do certame. Assim, será chamado o segundo melhor colocado na fase de lances, para o mesmo procedimento;

2.7 - As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da entrega. Após receber as amostras na sua totalidade, a Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a entrega do referido material, para emitir a análise final. O resultado será divulgado por meio de Relatório emitido pela Equipe de Avaliação designada e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame.

2.8 - Em nenhuma hipótese a amostra apresentada será tida como início da entrega dos produtos.

2.9 - A amostra reprovada que for passível de devolução, deverá ser procurada por sua proprietária em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento da mesma, sob pena de lhe ser dada outra destinação.

2.10 - Serão considerados critérios e parâmetros de avaliação para orientar no exame das amostras:

- a) Quantidade;
- b) Especificação Técnica;
- c) Qualidade;
- d) Composição Química;
- e) Acondicionamento;

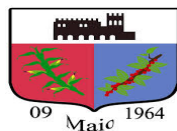
2.11 - Será oportunizado aos participantes do certame verificar as amostras, em dia e horário pré-agendado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso queiram.

3 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis, de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, (anexo ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha), localizado na Rua José Oliveira de Souza nº 300, Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não serão aceito entregas.

3.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

3.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

3.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

3.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

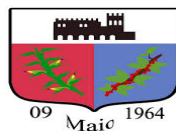
4 - DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

4.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR :

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/instrumentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designados;

5.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata de Registro de Preços , bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

5.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

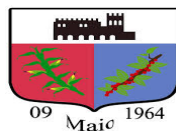
5.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

5.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.5 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6 - Entregar os materiais/instrumentos desta licitação em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Requerente, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos;

5.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

5.2.8 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da Ata;

5.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

5.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

5.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata/Contrato;

5.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente da Contratante;

5.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

5.2.14 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, número de registro, função e fotografia do empregado portador;

5.2.15 - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como natureza grave não seja mantido em serviço;

5.2.16 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato declaração, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.2.17 - O Órgão Gerenciador não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor Registrado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

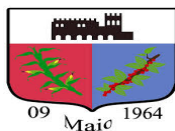
7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

7.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 - Fraudar na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

7.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 - Cometer fraude fiscal;

7.1.6 - Não manter a proposta;

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

7.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.



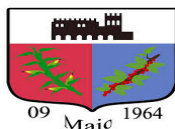
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

7.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

7.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

REF.: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº _____ / _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

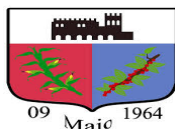
Nosso preço total para entrega(s) do(s) objeto(s) é de R\$ _____ (_____ extenso _____).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas neste Pregão.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo, ES, de de 2019.

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES

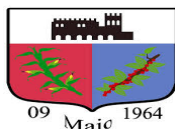
Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000035/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pelo presente, informar a Vossa Senhoria, que o(a) Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Conceição do Castelo, ES, de de 2019.

À

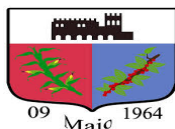
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000035/2019.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

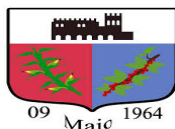
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF,
DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000035/2019

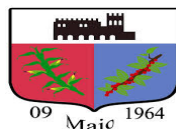
A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Processo Administrativo nº 4.136/2019

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua José Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo inscrita no **CNPJ 14.733.777/0001-70**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000035/2019**, processo administrativo 4.136/2019, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX-XX e no RG sob o nº XX.XXX.XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

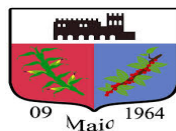
1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	
Valor Total						
1	**	**	**	**	**	



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

2.1 - O valor registrado total da presente Ata é de **R\$** (.....)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis, de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, (anexo ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha), localizado na Rua José Oliveira de Souza nº 300, Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não serão aceito entregas.

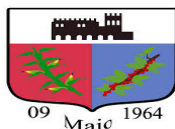
5.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

5.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

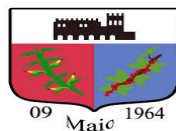
6.7.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR :

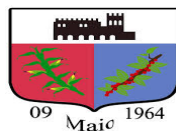
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/instrumentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designados;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor registrado no valor correspondente ao fornecimento



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Entregar os materiais/instrumentos desta licitação em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Requerente, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos;

8.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

8.2.8 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da Ata;

8.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

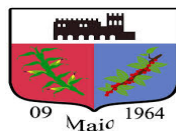
8.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

8.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata/Contrato;

8.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente da Contratante;

8.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

8.2.14 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, número de registro, função e fotografia do empregado portador;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

8.2.15 - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como natureza grave não seja mantido em serviço;

8.2.16 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato declaração, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8.2.17 - O Órgão Gerenciador não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor Registrado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9 - CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - cometer fraude fiscal;

9.1.6 - não manter a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

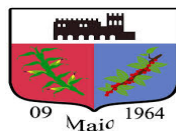
9.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

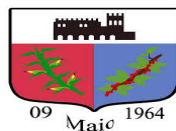
10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo - ES, _____ de _____ de _____.

Christiano Spadetto

Prefeito Municipal

Representante legal do Órgão Gerenciador

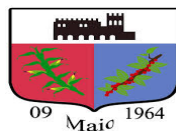
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

CPF _____

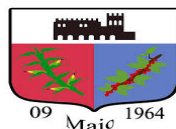
CPF _____



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

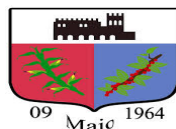
.....

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede a Rua José Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo Inscrita no **CNPJ 14.733.777/0001-70**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora **JACIRA NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada a Rua José Conrado de Vargas, nº 84, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 007.771.124-69 e no RG sob o nº 3.730.043/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000035/2019**, processo administrativo 4.136/2019, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu(ua) representante legal, Senhor(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.247/13, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela entrega total dos objetos desta licitação ao preço



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

por ela proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....) de acordo com os preços consignados na ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000035/2019.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

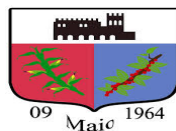
4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

5.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

5.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

5.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

5.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis até 01 (um) ano de vigência. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o prazo acima fixado, o contrato será corrigido com base no índice oficial do INPC.

6.2 - As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

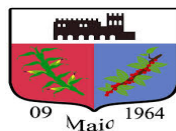
7.2 - Os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde em dias úteis, de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min, (anexo ao Hospital Municipal Nossa Senhora da Penha), localizado na Rua José Oliveira de Souza nº 300, Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não serão aceito entregas.

7.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

7.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9 - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

7.10 - Fica a critério da contratante a definição do momento de início da execução do contrato.

7.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

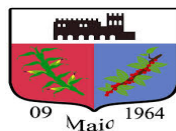
8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/instrumentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 - Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designados;

9.1.5 - Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;

9.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

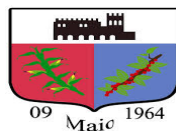
9.2.6 - Entregar os materiais/instrumentos desta licitação em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor Requerente, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos;

9.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

9.2.8 - Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da Ata;

9.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

9.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

da administração;

9.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata/Contrato;

9.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor Competente da Contratante;

9.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

9.2.14 - Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, número de registro, função e fotografia do empregado portador;

9.2.15 - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como natureza grave não seja mantido em serviço;

9.2.16 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar no ato da assinatura do contrato declaração, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9.2.17 - O Órgão Gerenciador não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor Registrado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

10.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 - fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - cometer fraude fiscal;

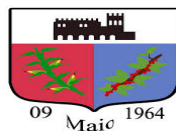
10.1.6 - não mantiver a proposta;

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

10.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

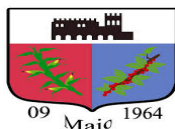
10.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

10.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- e) Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

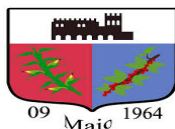
14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Faz parte do presente Contrato, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

14.1.1 - ANEXO I - Ato de Designação de Fiscal do Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2019.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
